



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICOS(AS) PARA OS
QUADROS DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO DE ARAXÁ – FCCB**

EDITAL Nº 01/2023

RETIFICAÇÃO Nº 02

A Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá – FCCB e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP RESOLVEM RETIFICAR o Edital nº 01/2023, de 24/11/2023, e respectivo Anexos VIII e IX, na forma abaixo especificada:

EDITAL Nº 01/2023

ONDE SE LÊ:

1.2. O Concurso Público será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**, em todas as respectivas etapas, visando ao preenchimento das vagas dispostas no **Anexo I**, durante o respectivo prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência da **Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá – FCCB**.

LEIA-SE:

1.2. O Concurso Público será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**, em todas as respectivas etapas, visando ao preenchimento das vagas dispostas no **Anexo I**, durante o respectivo prazo de validade, ~~de acordo com a necessidade e a conveniência da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá – FCCB~~ (Revogado).

ONDE SE LÊ:

9.2.15. O candidato poderá se retirar do local de realização das provas somente mediante consentimento prévio do Fiscal e/ou acompanhado por membro da Coordenação do certame.

LEIA-SE:

9.2.15. O candidato poderá se retirar **temporariamente da sala de prova, somente mediante consentimento prévio do Fiscal de Sala, e acompanhado por algum dos membros da equipe de trabalho do IBGP.**

ONDE SE LÊ:

9.4.5. Os candidatos convocados para a Prova de Títulos deverão, durante o período e horário divulgados, acessar o endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**, realizar o *download* do “Formulário de Avaliação de Títulos”, preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a “folha de rosto” dos documentos a serem enviados.

9.4.6. Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela Banca Examinadora, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **Anexo VIII**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e o “Formulário de Avaliação de Títulos” preenchido, sendo este considerado a primeira página.

9.4.6.1. O cabeçalho do formulário mencionado no subitem 9.4.5. deverá ser preenchido com o nome do candidato e o número da inscrição, a fim de facilitar a identificação junto a documentação encaminhada pelo candidato.

LEIA-SE:

9.4.5. Os candidatos convocados para a Prova de Títulos deverão, durante o período e horário divulgados, acessar o endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**, realizar o *download* do **Anexo VIII**



(Critérios de Avaliação da Prova de Títulos), preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a “folha de rosto” dos documentos a serem enviados.

9.4.6. Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela Banca Examinadora, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **Anexo VIII**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e **devidamente** preenchido, sendo este considerado a primeira página.

9.4.6.1. ~~O cabeçalho do formulário mencionado no subitem 9.4.5. deverá ser preenchido com o nome do candidato e o número da inscrição, a fim de facilitar a identificação junto a documentação encaminhada pelo candidato.~~ (Revogado)

ONDE SE LÊ:

14.1.4. Poderão ser solicitados/exigidos exames e/ou testes complementares para a conclusão do exame médico admissional.

14.1.5. O candidato inscrito como PcD, se aprovado, conforme este Edital, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial da **Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá – FCCB** ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados.

LEIA-SE:

14.1.4. ~~Poderão ser solicitados/exigidos exames e/ou testes complementares para a conclusão do exame médico admissional.~~ (Revogado)

14.1.5. O candidato inscrito como PcD, se aprovado, conforme este Edital, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial da **Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá – FCCB** ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados, **com a finalidade de verificar e confirmar as informações prestadas pelo candidato de acordo com o laudo médico apresentado no período de inscrição.**

ONDE SE LÊ:

14.2.3. Além dos documentos previstos no item 15.5. deste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do **Anexo VI** deste Edital.

14.2.4. A inspeção médica oficial para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitos por equipe multiprofissional indicada pela **Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá – FCCB** à luz das prerrogativas do item 6. e subitens.

14.2.5. A critério da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência e da aptidão ou compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.

LEIA-SE:

14.2.3. Além dos documentos previstos no item 15.5. deste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do **Anexo VI** deste Edital, **para comprovação da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).**

14.2.4. A inspeção médica oficial para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitos por equipe multiprofissional indicada pela **Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá – FCCB** à luz das prerrogativas do item 6. e subitens, **durante o estágio**



probatório.

14.2.4.1. A verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre, será realizada por Equipe Multiprofissional, constituída no ato do provimento, no período do estágio probatório, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

14.2.5. ~~A critério da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência e da aptidão ou compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica. (Revogado)~~

ANEXO VIII - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

ONDE SE LÊ:

TÍTULOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Títulos Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
Doutorado na área de conhecimento do cargo ao qual concorre	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC.	5,0(cinco) pontos	5,0(cinco) pontos
Mestrado na área de conhecimento do cargo ao qual concorre		3,0(três) pontos	3,0(três) pontos
Especialização <i>Lato Sensu</i> com no mínimo 360 horas na área de conhecimento do cargo ao qual concorre. (*)	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária.	2,0(dois) pontos	2,0(dois) pontos
TOTAL GERAL			10,0 PONTOS
NOTAS:			
1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações (emitidas no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso) nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhadas de histórico, com carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;			
2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;			
3) Os cursos de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> deverão ser apresentados por meio de certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;			
4) O certificado de curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;			
5) Para os cargos com atuação no segmento da educação, a Residência será considerada como uma Especialização <i>Lato Sensu</i> ;			
6) Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.			



LEIA-SE:

TÍTULOS REFERENTES FORMAÇÃO ACADÊMICA					
Títulos Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> - Doutorado na área de conhecimento do cargo ao qual concorre	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC (frente e verso).	5,0 (cinco) pontos por título. Máximo 01 título.	5,0 (cinco) pontos		
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado na área de conhecimento do cargo ao qual concorre		3,0 (três) pontos por título. Máximo 01 título.	3,0 (três) pontos		
Especialização/<i>Pós-graduação Lato Sensu</i> com no mínimo 360 horas na área de conhecimento do cargo ao qual concorre. (*)	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária (frente e verso).	2,0 (dois) pontos para cada título. Máximo 01 título.	2,0 (dois) pontos		
TOTAL		10,0 pontos			
NOTAS: 1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações (emitidas no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso) nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhadas de histórico, com carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação; 2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado; 3) Os cursos de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> deverão ser apresentados por meio de certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada; 4) O certificado de curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado; 5) Para os cargos com atuação no segmento da educação, a Residência será considerada como uma Especialização <i>Lato Sensu</i> ; 6) Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.					

ANEXO IX – REGULAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

ONDE SE LÊ:

- 3.1.1** Para os candidatos ao(a) cargo/função de **Auxiliar de Serviços – Tecelã**, a Prova Prática terá a duração de **até 20(vinte) minutos** e consistirá na apresentação para a banca avaliadora de uma oficina envolvendo as habilidades técnicas e criativas com trabalhos de caráter manual do candidato. Serão disponibilizados aos candidatos 03(três) kits de materiais diversos para artesanato, cujos conteúdos serão informados na convocação e sorteados no dia da prova, sendo que o kit sorteado deverá ser utilizado pelo candidato para realização da Prova Prática.

LEIA-SE:

- 3.1.1** Para os candidatos ao(a) cargo/função de **Auxiliar de Serviços – Tecelã**, a Prova Prática terá a duração de **até 20(vinte) minutos** e consistirá na apresentação para a banca avaliadora de uma oficina envolvendo as habilidades técnicas e criativas com trabalhos de caráter manual do candidato. Serão



disponibilizados aos candidatos **materiais para os seguintes tipos de artesanato: crochê, tricô e tear,** sendo que o candidato deverá escolher um deles para realização da Prova Prática.

ONDE SE LÊ:

3.1.11 Para os cargos de Professor, a banca examinadora será composta por 03(três) membros especialistas, sendo 02(dois) do **IBGP** e 01(um) especialista da **Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá – FCCB**.

LEIA-SE:

3.1.11 Para os cargos de Professor, a banca examinadora será composta por 03(três) membros especialistas, sendo **todos indicados pelo IBGP**.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Araxá, 21 de março de 2024.

CYNTHIA ROCHA VERÇOSA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO DE ARAXÁ – FCCB